

# GRÊMIO ESTUDANTIL VOZ DOS ESTUDANTES

## Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 1, de 05 de novembro de 2019.

### REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS* BARREIROS

A **Comissão Eleitoral** constituída em 30 de outubro de 2019, por determinação do Estatuto do Grêmio Estudantil Voz dos Estudantes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Barreiros (IFPE-CBAR), no uso de suas atribuições **torna público** o presente edital de convocação para as Eleições do Grêmio Estudantil do IFPE – *Campus* Barreiros.

Ficam convocados os estudantes do IFPE – *Campus* Barreiros, a participarem das eleições a serem realizadas conforme o regimento descrito abaixo:

#### CAPÍTULO I

##### Da Comissão Eleitoral

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral será formada por 3 (três) estudantes representantes de turma dos Cursos Técnicos Integrado, Subsequente e/ou PROEJA.

**Parágrafo Único** – O estudante representante deve estar na lista de representantes oficiais da Coordenação-Geral de Assistência ao Estudante (CGAE).

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral é composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário-Geral;
- IV – Suplentes.

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral tem por objetivo:

- I – Coordenar todo o processo eleitoral;
- II – Homologar, ou não, a inscrição das chapas;

- III – Garantir a lisura do pleito;
- IV – Fiscalizar o material de propaganda eleitoral;
- V – Apurar os votos, proclamar os eleitos, dar posse aos eleitos e encaminhar aos órgãos competentes do IFPE – *Campus* Barreiros a lista dos estudantes eleitos;
- VI – Registrar, em ata, as fases das eleições: Inscrição dos candidatos, Votação e Apuração, além de acontecimentos importantes no decorrer do processo, bem como registrar recursos e reuniões com chapas;
- VII – Adotar providências cabíveis para assegurar a segurança da urna;
- VIII – Receber e julgar os recursos impostos pelos estudantes;
- IX – Julgar, observando o bom senso e o direito à ampla defesa, as faltas das chapas durante o processo eleitoral;
- X – Aplicar penalidades às chapas;
- XI – Divulgar, amplamente, o Edital de Convocação das Eleições e o presente Regimento Eleitoral;
- XII – Adotar as providências necessárias para assegurar a infraestrutura necessária para o bom andamento do processo eleitoral;
- XIII – Garantir o cumprimento deste regimento em conformidade com o Estatuto do Grêmio Estudantil Voz dos Estudantes;
- XIV - Reunir ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, no mínimo três vezes para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos.

**Art. 4º - Compete ao Presidente:**

- I – Presidir todo o processo eleitoral;
- II – Assinar em conjunto com a Comissão as atas e outros documentos;
- III – Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando aval de legitimidade;
- IV – Fiscalizar a campanha eleitoral;
- V – Organizar o debate entre as chapas concorrentes;
- VI – Receber e relatar juntamente com o Secretário-Geral, as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes, ou ao processo eleitoral, e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;
- VII – Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art. 5º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I – Representar o Presidente na sua ausência;
- II – Receber e assinar requerimentos;
- III – Ajudar na organização e fiscalização das eleições e debates;
- IV – Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art.6º** - Compete ao Secretário-Geral:

- I – Redigir todas as atas de reuniões da Comissão Eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- II – Receber as inscrições das chapas;
- III – Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela Comissão Eleitoral, tais como comunicados e referendos;
- IV – Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art. 7º** - Compete aos suplentes:

- I – Substituir o Presidente, secretários ou seus vices em suas ausências ou em caso de vacância;
- II – Participar das reuniões da comissão;
- III – Auxiliar nos trabalhos da comissão;
- IV – Organizar e instruir os estudantes no dia das eleições;
- V – Zelar pela ordem e manter afastados as “bocas de urna”, do local de votação;
- VI – Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela quem decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral é soberana. O descumprimento de suas decisões ou dos critérios aqui estabelecidos implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

## CAPÍTULO II

### Das eleições

**Art. 10º** - O período de inscrição de chapas será das **7h até às 22h do dia 28 de novembro de 2019**.

**Parágrafo Único** – Em casos excepcionais, a comissão eleitoral poderá postergar a data da eleição.

**Art. 11** – Após avaliação da ficha de inscrição pela comissão, a chapa receberá um aviso da comissão como resposta confirmando a candidatura da chapa, ou se houver irregularidade, pedindo correção.

**Art. 12** – Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da agremiação, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa para o dia da eleição. Basta que a chapa indique no documento de inscrição o nome escolhido.

**Art. 13** – Na data subsequente reservada às inscrições, serão divulgados, nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *Campus* Barreiros e, através do Portal do IFPE, pela Comissão Eleitoral, os resultados quanto à homologação das chapas e o número correspondente a cada uma delas, de acordo com a ordem das inscrições e a divulgação dos fiscais indicados pelas chapas.

**Parágrafo Único** – O prazo para interposição de recurso junto à Comissão Eleitoral será de 24 horas após a divulgação dos resultados. A divulgação do resultado dos recursos e das chapas homologadas ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2019**.

**Art. 14** – As chapas para o Grêmio Estudantil Voz dos Estudantes deverão ter **obrigatoriamente** candidatos aos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Diretor (a) de finanças;
- V – Diretor (a) Social e Cultural;
- VI – Diretor (a) de Imprensa;
- VII – Diretor (a) de Esportes;
- VIII – Diretor (a) de Saúde e Meio ambiente.

§ 1º – Os candidatos devem ser estudantes devidamente matriculados nos cursos Técnico Integrado, Subsequente e/ou PROEJA.

§ 2º - Estão aptos à candidatura os estudantes dos Cursos Técnico Integrado que estejam cursando até o 2º ano (Agropecuária) ou até o 4º período (Alimentos).

§ 3º - Estão aptos à candidatura os estudantes dos Cursos Subsequentes que estejam cursando até o 1º período (Hospedagem) ou até o 4º período (Instrumento Musical).

§ 4º - Estão aptos à candidatura os estudantes dos Cursos PROEJA que estejam cursando até o 2º período.

**Art. 15** – O período de campanha será **das 7h do dia 02 de dezembro às 22h do dia 09 de dezembro.**

**Parágrafo Único** – As chapas que realizarem campanhas fora do período permitido estão sujeitos à impugnação;

**Art. 16** - São consideradas irregularidades:

- I – Comprar voto;
- II – Concorrer às eleições sem ser estudante do campus;
- III – Concorrer às eleições sem estar apto;
- IV – Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venham prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- V – Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivo os concorrentes ao grêmio ou qualquer estudante;
- VI – Não comparecer ao debate;
- VII – Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- VIII – Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- IX – Campanhas dentro dos veículos oficiais do IFPE ou dos veículos cedidos pelas prefeituras;
- X – Atrapalhar as atividades acadêmicas e realizar campanha em sala de aula;
- X – Não cumprimento das normas deste regimento.

**Art. 17** - É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição a entrega de panfletos, assim como cartazes nos corredores.

**Art. 18** - Das Punições:

- I – A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de documento publicado pelo Secretário-Geral;
- II – Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;
- III – As punições relativas às chapas variam desde o afastamento das campanhas por tempo determinado à cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

**Art. 19** - Se algumas das chapas concorrentes solicitar o debate, ele ocorrerá no dia **determinado pela comissão eleitoral**, ocorrendo o debate entre as chapas candidatas, caso tenha mais de uma. Será feita em local indicado pela comissão eleitoral, no turno vespertino, a partir das 13h30min e atenderá a seguinte organização:

I – Apresentação da Comissão Eleitoral;

II – Apresentação das chapas e seus membros;

III – Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 2 minutos para apresentar a sua proposta);

IV – Perguntas feitas pelo público para as chapas (cada chapa terá um prazo de 3 minutos para responder as perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre seus membros);

V – Perguntas entre as chapas (cada chapa terá o máximo de 3 perguntas para fazer a sua concorrente).

VI – Ao final do debate, um membro de cada chapa, a ser definido pelos próprios candidatos, deverá emitir as últimas palavras em nome da chapa defendendo os motivos para serem votados e convocando os eleitores para o dia das eleições.

VII – Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.

VIII – Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões) nem provocações de qualquer natureza.

**Parágrafo Único** – A mesa de debate será composta por 2 membros de cada chapa, e a comissão eleitoral responsável pela condução do debate.

**Art. 21** – São eleitores (as) todos (as) estudantes regularmente matriculados (as) dos cursos **TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, SUBSEQUENTE e PROEJA**.

**Art. 22** – A urna é inviolável e fixa, ficando no local definido e aprovado pela comissão eleitoral.

**Art. 23** – As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pelo Presidente da comissão eleitoral em conjunto com o Secretário-Geral, que manterão uma assinatura única, e o Vice-Presidente do turno terá os mesmos atributos do Presidente.

**Art. 24** - Os eleitores deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, sendo identificado pela mesa da Comissão Eleitoral, através de documento original com foto, sendo permitido o uso de:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III – Título de eleitor (usar o aplicativo “e-Título);

IV – Passaporte;

VI – Carteira de Registro Profissional;

VII – Carteira de Estudante válida emitida pela União Nacional dos Estudantes (UNE) e pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES);

VIII – Carteira de Estudante emitida pelo IFPE – *Campus* Barreiros.

**Art. 25** – O voto é facultativo.

**Art. 27** – A votação ocorrerá no dia **10 de dezembro**, no horário das 08h às 20h, no IFPE-*Campus* Barreiros. Todos os eleitores que votarem assinarão a lista de comparecimento. Somente após a assinatura, o aluno será encaminhado à cabine de votação portando uma cédula assinada pela Mesa.

**Art. 28** – Na cédula estará apenas o nome da chapa candidata.

**Art.29** – Cada chapa deverá designar um fiscal, que será identificado para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

**Art.30** – A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, no próprio local de votação, em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

**Parágrafo Único** – Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das denúncias**

**Art. 31** – Qualquer estudante pode efetuar denúncias contra chapas, candidatos ou eleitores, que descumprirem o presente regimento. Para isso, deve-se enviar um e-mail para a Comissão Eleitoral descrevendo os fatos que justificam a denúncia.

§ 1º - O eleitor que faltar com a verdade sofrerá punições.

§ 2º - O e-mail da Comissão Eleitoral é [gremio.cbar@gmail.com](mailto:gremio.cbar@gmail.com).

§ 3º - Na denúncia enviada via e-mail, deve-se deixar bem claro o denunciante e o denunciado, bem como da justificativa legal da denúncia.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Das disposições gerais**

**Art.32** – A posse da diretoria gremista dar-se-á solenemente em Assembleia Geral **no dia 13 de dezembro.**

**Art.33** – Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **Comissão Eleitoral**



**Anexo I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
(DIRETORIA DO GRÊMIO)

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA CHAPA**

I – CANDIDATO (A) A PRESIDENTE (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

II – CANDIDATO (A) A VICE-PRESIDENTE (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

III – CANDIDATO (A) A SECRETÁRIO (A) – GERAL (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

IV – CANDIDATO (A) A DIRETOR (A) DE FINANÇAS (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

V – CANDIDATO (A) DIRETOR (A) SOCIAL E CULTURAL (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

VI – CANDIDATO (A) A DIRETOR (A) DE IMPRENSA (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

VII – CANDIDATO (A) A DIRETOR(A) DE ESPORTES (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

VIII – CANDIDATO (A) A DIRETOR(A) DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE (obrigatório)

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**Anexo II**  
**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Os assinados abaixo declaram estar cientes das suas inscrições para concorrerem aos cargos indicados no Anexo I deste regulamento pela chapa \_\_\_\_\_ . Indicam ainda que estão de acordo com os termos do Regimento Eleitoral e do Estatuto do Grêmio Estudantil Voz dos Estudantes, bem como se comprometem a cumprir, e autorizam a divulgação de seus respectivos nomes e turmas onde estudam.

**(todos os candidatos da chapa devem assinar)**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

Barreiros, 28 de novembro de 2019.

✂ \_\_\_\_\_

**Comprovante de Recebimento do Formulário de Inscrição da Chapa**

Nome da chapa: \_\_\_\_\_ Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Recebido em: 28/11/2019 às \_\_h\_\_min

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral: \_\_\_\_\_

**Anexo III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA FISCAL DA CHAPA**

NOME DO FISCAL: \_\_\_\_\_

NOME DA CHAPA DO FISCAL: \_\_\_\_\_

CURSO DO FISCAL: \_\_\_\_\_ TURMA DO FISCAL: \_\_\_\_\_

RG DO FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF DO FISCAL: \_\_\_\_\_

EMAIL DO FISCAL: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

Barreiros, 28 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Fiscal

**Assinaturas dos membros da chapa (todos devem assinar):**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

-----

**Comprovante de Recebimento do Formulário de Inscrição Para Fiscal de Chapa**

Nome do fiscal/chapa: \_\_\_\_\_ Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Recebido em: 28/11/2019 às \_\_h\_\_min

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral: \_\_\_\_\_

#### Anexo IV

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL - GRÊMIO 2019/2020</b>		
<b>Datas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Local</b>
28 de novembro	Período de Inscrição das chapas e fiscais	Com qualquer membro titular da Comissão Eleitoral
29 de novembro	Homologação das chapas e início do prazo dos recursos	Murais e portal do campus
02 de dezembro	Resultado dos recursos	Murais e portal do campus
02 a 09 de dezembro	Campanha eleitoral das chapas	Campus e redes sociais
09 de dezembro	Debate entre as chapas	A definir
10 de dezembro	Votação/apuração	A definir
11 de dezembro	Divulgação da apuração	Murais do campus e portal do campus
13 de dezembro	Posse da chapa eleita	A definir
13/12/2019 a 13/12/2020	Mandato da chapa eleita	-

**Anexo V**

**COMISSÃO ELEITORAL**

**E-mail da Comissão Eleitoral:** [gremio.cbar@gmail.com](mailto:gremio.cbar@gmail.com)

1. Presidente: DAFNÉ JOSÉ NERI DA SILVA Curso/Turma: 6º P – TEC.ALIMENTOS
2. Vice-Presidente: JONATHAN JOSÉ DE MELO Curso/Turma: 3ºC – TEC. AGROP.
3. Secretário-Geral: WILIANE TRINDADE DA SILVA Curso/Turma: 5ºP – TEC. ALI.